



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO -**

TOR/FNDE/DTI/MEC Nº 108/2013

1. NÚMERO E TÍTULO DO PROJETO

OEI/BRA/09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria técnica especializada para desenvolvimento de estudo propositivo de políticas de estruturação dos principais processos de governança de TI, tendo como base as recomendações do *Control Objectives for Information and Related Technology* (COBIT) e proposição de mecanismos de acompanhamento destes processos, bem como o apoio na definição e execução de procedimentos e atividades que permitam elevar o grau de maturidade do MEC em governança de TI.

3. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS:

Resultado 1.1 - Estudos diagnósticos concebidos e realizados para identificação das necessidades institucionais, das tipologias e dos delineamentos referentes aos novos sistemas tecnológicos aplicáveis à implantação do PDE.

2.2 ATIVIDADES:

Atividade 1.1.2- Desenvolver processos de trabalho adequados aos novos sistemas de rede digitais utilizados no implantação do PDE.

Atividade 1.1.8- Criar e organizar a funcionalidade de Comitês Gestores para orientar a adequabilidade entre sistemas digitais e as condições institucionais à implantação do PDE.

4. JUSTIFICATIVA

O Ministério de Educação (MEC) lançou no final do ano de 2007 o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), cuja prioridade é investir na educação de qualidade, envolvendo todos os segmentos da comunidade educacional, quais sejam, pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola.

Tendo em vista o MEC ser o órgão responsável pelas políticas educacionais do País, este

possui uma robusta estrutura no sentido de garantir a obtenção de resultados significativos para corrigir as desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no País. Nesse cenário o MEC tem se valido da ampla utilização de Tecnologia da Informação (TI) na busca por sistematizar as suas ações e programas e, com isso, maximizar os resultados pretendidos com suas políticas, possibilitando uma maior divulgação das informações de domínio público.

Frequentemente, o retorno dos investimentos em TI não é obtido na totalidade e a principal causa observada para esse resultado negativo é a ênfase em aspectos puramente técnicos, financeiros ou de programação das atividades de TI, em detrimento da atenção ao uso da TI no contexto geral do negócio, conforme é exposto na norma ABNT NBR ISO/IEC 38500:2009, que é a norma de governança de TI da Organização Internacional de Normalização (International Organization for Standardization - ISO), internalizada no Brasil pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

No âmbito da governança de TI, a alta administração precisa garantir que as ações de TI estejam alinhadas com a estratégia do órgão, acompanhar o andamento dos principais projetos e das operações relacionadas à TI, bem como prover recursos para que a área de TI efetue as atividades de gestão adequadamente. Também deve cobrar da área de TI a demonstração de que os recursos disponibilizados estão sendo utilizados adequadamente.

A governança de TI envolve a avaliação da TI do órgão, a emissão das diretrizes relativas à TI e o acompanhamento da implementação dessas diretrizes, que inclui o monitoramento das contratações e da gestão dos respectivos contratos. Portanto, cabe à alta administração exercer o papel de liderança ao emitir diretrizes e acompanhar a implementação pelos atores envolvidos no planejamento e na implementação das ações de TI.

Considerando o atual contexto tecnológico do Ministério, no sentido de suprir as necessidades em discussão e a consolidação da implantação da Coordenação de Governança de TI do MEC, torna-se indispensável a contratação de profissional especializado na implantação de Governança de TI tendo como referência as boas práticas do *framework* COBIT 4.1 para apoiar o desenvolvimento, atualização e aperfeiçoamento dos processos tecnológicos relacionados à gestão de TI.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- a) Revisar e propor adequações ao Planejamento estratégico de TI.
- b) Identificar mecanismos que permitam avaliar o grau de maturidade atual e o desejado nos processos de governança de TI.
- c) Subsidiar a elaboração, formalização e execução de procedimentos e propor estratégias para subsidiar o cumprimento das metas estabelecidas em cada processo, inclusive considerando a contribuição desses processos para o alcance dos objetivos estratégicos da TI (PETI).
- d) Propor boas práticas de governança de TI de forma a subsidiar a Coordenação de Governança de TI do MEC.
- e) Subsidiar a elaboração de procedimentos e formalização de processos que permita a TI, monitorar a eficiência e a eficácia dos serviços prestados.

6. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Documento Técnico “A” , contendo a proposta de revisões e adequações ao Planejamento Estratégico – PETI do MEC, apoio na construção do PDTI, tendo como referência o guia de elaboração do PDTI do SISP e um plano de ações que permita à CGOV monitorar o desempenho da TI, conforme as ações previstas no PETI e PDTI.	52 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico “B”, contendo proposta de implementação e institucionalização dos processos de governança com base nas melhores práticas de mercado, conforme recomendações do framework COBIT 4.1, destacando de maneira justificada, a ordem indicada para abordagem de cada processo e função, contemplando para cada processo, uma avaliação geral, uma avaliação específica, priorização, relacionamentos com outros processos ou funções, recomendações de implementação e ganhos potencialmente obtidos com a implementação e institucionalização e abordando o plano de ação para a implantação destes processos, bem como implementação do processo de monitoramento.	159 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico “C” , contendo plano de a reavaliação do nível de maturidade do MEC a ser rodado a cada seis meses na DTI, conforme as boas práticas do COBIT 4.1, incluindo o resultado do diagnóstico de maturidade da DTI para os processos implementados, de acordo com as boas práticas de Governança e Gestão de Serviços de TI e o resultado do levantamento de informações por meio da aplicação de questionários, realização de entrevistas com os principais grupos de clientes, gerentes de negócio e colaboradores da área de TIC do MEC, bem como qualquer outra metodologia de captação estruturada das informações, além de dados tabulados, uma análise crítica dos resultados obtidos, conclusões sobre os principais problemas identificados e a proposição de ações que permitirão elevar o nível de maturidade identificada.	180 dias após a assinatura do contrato

7. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação acadêmica

Curso superior completo, devidamente reconhecido pelo MEC, em Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins, ou Nível Superior completo, em qualquer área, com Pós-graduação, stricto e/ou lato senso, em Governança em TI.

B. Exigências Específicas do Contratado

Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em atividades relacionadas à implantação e melhoria de Governança da TI, preferencialmente tendo a certificação COBIT Certified 4.1.

OBS.: As experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.

As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.

8. PROCESSO SELETIVO

- 8.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- 8.2 A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou tele-conferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- 8.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- 8.4 O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.
- 8.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

I - PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.
- b) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios.
- c) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo.
- d) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital.
- e) O total de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista/Experiência).

II - SEGUNDA ETAPA – Entrevista

- a) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam integralmente aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital.

Critérios de Avaliação

A . Formação Acadêmica (Pontuação Máxima – 5 pontos)	PONTUAÇÃO
Curso superior completo, devidamente reconhecido pelo MEC, em Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins, ou Nível Superior completo, em qualquer área, com Pós-graduação, stricto e/ou lato sensu, em Governança em TI.	5,0

B. Experiência Profissional (Pontuação Máxima – 5 pontos)	PONTUAÇÃO
Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em atividades relacionadas à implantação e melhoria de Governança da TI, preferencialmente tendo a certificação COBIT Certified 4.1.	5,0

C. Entrevista (Pontuação cumulativa, totalizando um máximo - 5 pontos)	PONTUAÇÃO
Expressa-se com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio.	2,5
Demonstra conhecimento técnico exigido no edital.	1,0
Demonstra interesse especial no trabalho desenvolvido pela DTI/MEC nas políticas de melhoria da educação nacional.	1,5
Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens A e B.	

09. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Em 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato.

10. NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma) vaga

11. LOCAL DE TRABALHO: as atividades serão desenvolvidas na DTI/MEC, situado na Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Brasília – DF.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, CEP 70047-900, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 02 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas.

A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante.

Brasília, 27 de Junho de 2013.